Protocolo nº 22.040.606-7

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.950.733/0001-39, com sede localizada à Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da cédula de identidade inscrito no Registro Geral sob o n° 13.879.613-2/PR, inscrito no CPF/MF n° 360.178.388-65., a seguir denominada **DEVEDORA**, e de outro **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Cel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, n° 562, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP: 80.310-260, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo titular da empresa Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF/MF n° 691.766.719-68, denominada **CREDORA;** considerando que o contrato se encerrou em 10 de abril de 2024 e que a CONTRATADA possui o direito à repactuação contratual conforme previsto na cláusula quarta do contrato nº 19/2022, pregão eletrônico nº 912/2021-SRP, LOTE 3, as partes resolvem firmar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de conformidade com o artigo 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e consoante as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Do Objeto

A DEVEDORA (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 2.375,89 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), decorrente dos serviços contínuos prestados, objeto do Contrato n° 019/2022.

Parágrafo Primeiro: Esses serviços decorrem do Contrato n° 019/2022 e foram efetuados pela Contratada no período de 1/3/2024 até 10/4/2024.

Parágrafo Segundo: O percentual de repactuação para o pregão eletrônico nº 912/2021, lote 3, é de 14% (quatorze por cento).

Parágrafo Terceiro: Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei federal n° 8666/93, e o artigo 112, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Quarto: Os novos valores unitários a partir da repactuação: R$ 4.694,18 para servente 40h com copa e R$ 5.121,54 para porteiro 40h.

Parágrafo Quinto: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

Cláusula Segunda: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250).

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.37.01 - Serviços de Limpeza e Conservação:

Assinatura Qualificada realizada por: **Patricia Naomy Shibata Beirith** em 26/07/2024 12:49, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 26/07/2024 14:36, **Seli Rodrigues** em 30/07/2024 15:47. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Manoel Ribeiro Junior** em 25/07/2024 15:21. Inserido ao protocolo **22.040.606-7** por: **Patricia Naomy Shibata** em: 26/07/2024 11:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no

R$ 1.537,27, e 3.3.90.37.04 - Serviços de Copa e Portaria: R$ 838,61.

Cláusula Terceira: Do Pagamento

O pagamento dos valores do presente termo processar-se-á conforme as disposições constantes no instrumento originário (Contrato n° 19/2022), especialmente a cláusula quarta e décima terceira, no que for aplicável.

Cláusula Quarta: Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo, as partes elegem o Foro Central de Curitiba.

Cláusula Quinta: Da Publicação

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG n° 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos

E, por estarem às partes justas e acordadas através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, data da assinatura digital da DPPR.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensoria Pública do Estado do Paraná/DEVEDORA

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2024.07.25 15:21:01 -03'00'

MANOEL RIBEIRO JUNIOR

Pontual Serviços Terceirizados Ltda./CREDORA

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Assinatura Qualificada realizada por: **Patricia Naomy Shibata Beirith** em 26/07/2024 12:49, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 26/07/2024 14:36, **Seli Rodrigues** em 30/07/2024 15:47. Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Manoel Ribeiro Junior** em 25/07/2024 15:21. Inserido ao protocolo **22.040.606-7** por: **Patricia Naomy Shibata** em: 26/07/2024 11:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170a
Mov. 50

Documento: **TermoConfissaodeDividaPONTUAL19.20221.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Patricia Naomy Shibata Beirith** em 26/07/2024 12:49, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 26/07/2024 14:36, **Seli Rodrigues** em 30/07/2024 15:47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Manoel Ribeiro Junior** em 25/07/2024 15:21.

Inserido ao protocolo **22.040.606-7** por: **Patricia Naomy Shibata** em: 26/07/2024 11:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3e4101962e67ff55d2fa06e3a98097ea**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 57

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO N.º 4/2019 – P.E.
1628/2017 - Protocolo: 22.034.158-5

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: A DEVEDORA (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 11.411,64 (onze mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), referente à aplicação do índice de repactuação de 12,03% (doze inteiros e três centésimos por cento) aos valores dos serviços de limpeza, asseio e conservação, objeto do Contrato n° 4/2019, pregão eletrônico nº 1628/2017 – SRP.

Esses serviços decorrem do Contrato n° 4/2019 e foram efetuados pela Contratada no período de 1/2/2024 até 31/3/2024.

Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei federal n° 8666/93, e o artigo 112, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO N.º 19/2022 – P.E.
912/2021 - Protocolo: 22.040.606-7

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Objeto: A DEVEDORA (DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ) reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 2.375,89 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), decorrente dos serviços contínuos prestados durante o período de 1/3/2024 até 10/4/2024.

Esses serviços decorrem do Contrato n° 19/2022 , pregão eletrônico nº 912/2021 – SRP.

Fundamento Legal: artigo 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e consoante artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei federal n° 8666/93, e o artigo 112, parágrafo 3°, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N° 342, DE 26 DE JULHO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores públicos

Inserido ao protocolo **22.040.606-7** por: **Patricia Naomy Shibata** em: 30/07/2024 14:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **30770823dcfe9e4dddae9f14bdb06cd0**.

Governo do Estado do Paraná

Nota de Reserva

PROTOCOLO INTEGRADO DO
Fls. 140
Mov. 34

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2024NR000101	17/05/24
Tipo de Reserva	**Tipo Alteração**	**NR Original**	**Valor**
PRÉ EMPENHO			2.375,89

Detalhamento

Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339037 - Locação de Mão-de-Obra
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Processo	22.040.606-7

Observação

Posto de servente de limpeza com acúmulo de função copeiragem, 40h semanais alocado em Ponta Grossa e em Guarapuava. Posto de porteiro, 40h semanais, alocado em Ponta Grossa. Repactuação 2024. Adesão ATA SEAP. PE 912/2021, Lote 03. Contrato 019/2022. PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. CNPJ: 14.983.004/0001-41.

Emitido/contabilizado por Lyane Hyldene de Oliveira Colla em 17/05/24 às 12:55.

Impresso por Lyane Hyldene de Oliveira Colla em 20/05/24 às 15:00.